

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL № 10/2018 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

## (CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL D)

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o **item 14.3 dos Editais nº 12/GR-IFCE/2016 e a s vagas remanescentes do Edital de convocação nº 6/2018 GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA-IFCE, em decorrência da DESISTÊNCIA POR OPÇÃO dos candidatos convocados para o cargo de Assistente em Administração, torna pública a CONVOCAÇÃO** dos candidatos relacionados no Anexo I, bem como os procedimentos para realização da opção de *campus* de lotação, nos termos a seguir:

Art. 1° - O presente Edital visa orientar os candidatos aprovados no concurso disciplinado pelo Edital acima mencionado, sobre os procedimentos para realização da opção de *campus* de lotação.

Parágrafo único - Os procedimentos estabelecidos neste Edital devem ser adotados exclusivamente pelos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital.

Art.  $2^{\circ}$ - Os candidatos relacionados no Anexo I, serão convocados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) do IFCE, por meio de publicação deste Edital no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista\_concursos.aspx, no link do concurso, e notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, para realizar a opção de campus de lotação.

Art. 3º- Após a publicação deste Edital no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista\_concursos.aspx, no link do concurso, no período de 09:00 horas do dia 12/06/2018 até às 18:00 horas do dia 14/06/2018, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico progep.admissao@ifce.edu.br, o Termo de Opção de campus de lotação, devidamente preenchido, assinado e escaneado, indicando, por ordem de prioridade, suas opções de campus de lotação, observando as vagas divulgadas no Anexo II deste Edital.

Art.  $4^{\circ}$ - O documento original do Termo de Opção de *campus* de lotação deverá ser entregue no período de **21 a 22/06/2018**, juntamente com a documentação e os exames de admissão.

Art. 5º- Para desistir expressamente das vagas divulgadas no Anexo II deste Edital, o candidato deverá imprimir e assinar o Termo de Desistência, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico progep.admissao@ifce.edu.br, devidamente preenchido, assinado e escaneado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de convocação, ou seja, no período de 09:00 horas do dia 12/06/2018 até às 18:00 horas do dia 14/06/2018.

Art.  $6^{\circ}$ - Após a conclusão e atendimento dos procedimentos previstos nos artigos anteriores, o IFCE promoverá a nomeação dos candidatos para o campus definido a partir da ordem de classificação do candidato no resultado final do concurso público e da ordem de prioridade informada no Termo de Opção de campus de lotação.

Art. 7º- Conforme o **item 14.9 do Edital nº 12/GR-IFCE/2016**, o candidato convocado que não se manifestar no período de **09:00 horas do dia 12/06/2018 até às 18:00 horas do dia 14/06/2018**, será nomeado sem a indicação de *campus* de lotação, e caso se apresente no prazo estabelecido no \$1º do art.13 da Lei nº 8.112/90 poderá optar pela lotação em um dos *campi* remanescentes, observada a ordem de comparecimento.

Art. 8º- Os candidatos convocados deverão providenciar a documentação e os exames de admissão, constantes no Anexo III deste edital, e entregá-los **no período de 21 a 22/06/2018, das 08:00 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas**, na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas-IFCE (PROGEP), Av. Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza-CE, CEP 60410-426, conforme cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/lista\_concursos.aspx, no link do concurso, que informará dia e horários específicos da perícia médica e entrega da documentação para cada candidato.

Parágrafo único - A perícia de admissão, que será realizada por médicos do IFCE, ocorrerá no mesmo período da entrega da documentação e exames de admissão.

Art. 9°- No período de 18/06/2018 a 20/06/2018 o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os formulários disponíveis nos links abaixo:

I. Resumo Funcional: <a href="http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/resumo-funcional.php">http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/resumo-funcional.php</a>

II. Exame de Investidura:

http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/exame investidura.php

Parágrafo único - Após o preenchimento dos formulários citados no caput o sistema processará as informações prestadas pelos candidatos e encaminhará, para o e-mail informado no Resumo Funcional, em até 02 (dois dias), a contar da data do preenchimento, todos os formulários necessários para a investidura no cargo, os quais deverão ser impressos, assinados e

entregues junto com a documentação no período de que trata o art.  $8^{\circ}$ .

Art. 10- Os candidatos convocados na condição de pessoa com deficiência deverão providenciar os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

Art. 11-**O IFCE não custeará despesas** com exames médicos ou deslocamentos dos candidatos para a cidade na qual ocorrerão a perícia médica e a posse.

Art. 12- A cerimônia de posse ocorrerá na data de **28/06/2018**, às **16:00 horas, no Auditório da PROGEP/Reitoria**, localizado na Avenida Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza-CE, CEP 60410-426, e será presidida pelo Reitor do IFCE.

Art. 13- Os candidatos empossados no dia 28/06/2018, participarão, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação ao Serviço Público a ser realizado no dia 29/06/2018, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, no Auditório da PROGEP/Reitoria, localizado na Avenida Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza-CE, CEP 60410-426.

Fortaleza, 11 de junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza**, **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 11/06/2018, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a> informando o código verificador **0079954** e o código CRC **F34EE867**.

#### ANEXO I

#### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

EDITAL 12/GR-IFCE/2016 - Nível "D"				
CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA	
Assistente em Administração	Larissa Carvalho Pereira	61	AC	
Assistente em Administração	Fábio Sampaio Bezerra	62	AC	

#### **ANEXO II**

#### **QUANTITATIVO DE VAGAS**

EDITAL 12/GR-IFCE/2016 - Nível "D"			
CARGO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	VAGAS	
Assistente em Administração	Crateús	2	

#### ANEXO III

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

#### 01 (uma) foto 3x4 recente

**01 (uma) CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** apresentada à Receita Federal, com o respectivo recibo. No caso de o candidato ser isento, declaração firmada por ele, conforme modelo a ser enviado ao candidato, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 8º, deste Edital.

#### CERTIDÕES NEGATIVAS DE ACUMULAÇÃO DE CARGO ou FUNÇÃO PÚBLICA (ESTADO <u>e</u> MUNICÍPIO) EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Candidatos que residem no estado do Ceará poderão emitir tal declaração junto ao Órgão competente **ou** por meio do seguinte *link*: <a href="http://www.seplag.ce.gov.br/index.php?">http://www.seplag.ce.gov.br/index.php?</a>
option=com wrapper&view=wrapper&Itemid=1787#site

#### EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Candidatos que residem no município de Fortaleza poderão emitir tal declaração junto ao Órgão competente **ou** por meio do seguinte *link*: <a href="http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/">http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/</a>

## EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NA REGIÃO METROPOLITANA OU NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ

Deverão solicitar junto à Prefeitura de seu município.

#### EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NOS DEMAIS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Procurar os órgãos competentes do Estado e do Município onde residem.

**01 (uma) cópia do PIS/PASEP -** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo novo), ou documento (certidão ou declaração) informando registro <u>ativo</u> emitido por órgão competente. O candidato que não possuir o nº do PIS/PASEP deverá preencher o formulário "Inscrição PASEP" quando da entrega da documentação.

**ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES** (emitido pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO em que reside).

Para os residentes no Ceará e com RG emitido pela SSPDS/CE, a emissão poderá ser feita pelo link: <a href="http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/">http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/</a>

Obs.: não serão aceitos Atestados emitidos pelo Poder Judiciário e Pela Delegacia de Polícia Civil.

#### 01 (uma) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

#### 01 (uma) CÓPIA DO CPF

Obs: A cópia do documento de identidade não substitui a do CPF. Caso o candidato não possua o cartão do CPF, deverá imprimir Comprovante de Situação Cadastral do CPF no site da Receita Federal pelo *link*:

 $\underline{https:/\!/idg.receita.fazenda.gov.br/\!/interface/\!/lista-de-servicos/\!/cadastros/\!/cpf/\!/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf}$ 

**01 (uma) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR** acompanhada da Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral pelo *link*: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/cert

## 01 (uma) CÓPIA DA CARTEIRA DE RESERVISTA

## 01 (uma) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

### 01 (uma) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se houver.

## 01 (uma) CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE UNIÃO ESTÁVEL:

Para comprovação de União estável, para fins de inclusão do(a) companheiro(a) como beneficiário(a) do plano de Assistência à Saúde, apresentar, no mínimo 03 (três) dos documentos abaixo elencados (Decreto 3.048/99):

"Art. 22. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 4.079, de 2002)

(...)

§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 3.668, de 2000)

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - (Revogado pelo Decreto nº 5.699, de 2006) VI - declaração especial feita perante tabelião;

VII - prova de mesmo domicílio;

VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

- IX procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- X conta bancária conjunta:
- XI registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- XII anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- XIII apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- XIV ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;
- XV escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;
- XVI declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou
- XVII quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar."

## 01 (uma) CÓPIA DO DIPLOMA/CERTIFICADO que comprovem a <u>habilitação expressamente</u> exigida para o cargo pretendido, constante no Anexo I do Edital $n^{o}$ 12/GR-IFCE/2016.

#### 01 (uma) cópia de DOCUMENTO QUE COMPROVE A DATA DO 1º EMPREGO, se houver:

CTPS (com as páginas de identificação e a do primeiro Contrato de Trabalho) ou Declaração do empregador (físico ou jurídico) - em papel timbrado, com assinatura e carimbo)

**01 (uma) cópia do COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE EM NOME DO CANDIDATO** (o candidato poderá escolher o banco dentre os abaixo relacionados, credenciados pelo Ministério do Planejamento (credenciamento nº 1/2015- CENTRAL/MP, DOU 15/02/2016, Seção 3, Pág. 106)

#### **BANCOS CREDENCIADOS**

A conta deverá obrigatoriamente ser do  $\underline{\text{tipo corrente}}$  e de único titular. Serão aceitos: cópia legível do cartão, do extrato bancário  $\underline{\text{ou}}$  do contrato, desde que constem os dados do titular.

- 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (BANCOOP)
- 041 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A (BANRISUL)
- 001 BANCO DO BRASIL S/A (BB)
- 237 BANCO BRADESCO S/A (BRADESCO)
- 104 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
- 269 HSBC BANK BRASIL S/A (HSBC)
- 341 BANCO MÚLTIPLO e ITAÚ UNIBANCO S.A (ITAÚ)
- 033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (SANTANDER)
- 748 BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A (SICREDI)

## CASO O CANDIDATO SEJA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL E ESTEJA PLEITEANDO VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL deverá apresentar:

- 01 (uma) cópia do ato da nomeação no órgão anterior, publicado no Diário Oficial da União (DOU);
- 01 (uma) cópia do termo de efetivo exercício no órgão anterior;
- 01 (uma) cópia do requerimento ou declaração em que conste pedido de vacância ou exoneração junto ao órgão anterior, especificando a data a partir da qual se dará a exoneração ou vacância.

### CASO O CANDIDATO SEJA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL deverá apresentar:

• Cópia do requerimento ou declaração em que conste pedido de vacância ou suspensão de vínculo junto ao órgão anterior, especificando a data a partir da qual se dará a exoneração ou vacância.

# CASO O CANDIDATO SEJA EMPREGADO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) deverá apresentar, até a data da posse:

- Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou
- Cópia da CTPS com data de saída ou
- Declaração do empregador, em papel timbrado, com assinatura e carimbo em que conste a data da rescisão/saída ou
- Na hipótese de acumulação do cargo público com um vínculo celetista, apresentar até a data limite de 25/06/2018,
  Declaração do empregador, em papel timbrado, com assinatura e carimbo, em que conste a carga horária semanal a que
  está sujeito, discriminando ainda os horários e dias da semana nos quais as atividades são desenvolvidas, com a
  finalidade de se comprovar a compatibilidade da carga horária de ambos os vínculos laborais nos termos do Parecer
  nº AGU/GQ 145.

**01 (uma) cópia frente e verso do <u>COMPROVANTE DE ENDEREÇO RECENTE</u> (válido no prazo de <u>até 90 dias</u>), em nome do servidor (água, energia elétrica, telefone/celular, cartão de crédito, plano de saúde).** 

Obs: Caso o candidato não possua comprovantes em seu nome, apresentar em nome de outro titular, acompanhado de declaração de residência assinada pelo titular do endereço, informando que o candidato reside naquele endereço bem como cópia de documento de identificação com foto e assinatura (RG, CNH ou CTPS) e CPF do autor da Declaração, conforme modelo a ser enviado ao candidato, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do art. 8º, deste Edital.

**EXAMES MÉDICOS** (<u>válidos no prazo de até 90 dias</u>) - Os exames são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo indicação de médicos por parte do IFCE.

- Atestado Oftalmológico com avaliação completa (com carimbo do oftalmologista CRM)
- Atestado Psiquiátrico (com carimbo do Psiquiatra CRM)
- Atestado Odontológico (com carimbo do Odontólogo CRO)
- Exames Laboratoriais: Hemograma completo, glicemia de jejum, sumário de urina, grupo sanguíneo (ABO) e fator RH. Para candidatos com 35 anos ou mais, incluir Colesterol total, HDL, LDL e triglicerídeos e ECG com laudo de cardiologista.

### **OBSERVAÇÕES:**

- O candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópias simples acompanhada dos documentos originais, nos termos do art. 10, § 1º do Decreto 9.094, de 17/07/2017;
- Todas as cópias deverão estar legíveis;
- Os formulários deverão ser apresentados devidamente preenchidos e sem rasura;
- A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade (item 14.12 do Edital nº 12/GR-IFCE/2016).

23255.004527/2018-54 0079954v6